



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.417, DE 21 DE JUNHO DE 2002.

Cria e altera padrão de vencimento de cargo efetivo que integra a Lei nº 2.717/90.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado, no anexo I do Quadro de Cargos de provimento efetivo, de que trata a Lei nº 2.717, de 27 de outubro de 1990, o padrão 10-A, com vencimentos correspondentes à seguinte tabela:

<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente (URMs) segundo a classe</u>
10-A	A=51.20 B=56.32 C= 61.95 D=68.14

Art.2º. É alterado o padrão do cargo efetivo da categoria funcional “Programador de CPD”, consoante do Anexo I, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 2.717, de 27 de outubro de 1990, que passa a ser PADRÃO 10-A.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações especificadas de Pessoal constantes da Lei de meios do corrente exercício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 21 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração